PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00340/55

Autor: SEM AUTOR
Data: 05/01/1955
Classif.: OUTROS
Ementa:

Limita a concessão de subvencoes em carater permanente.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhuma subvencao, em carater permanente, ou que se refire a mais de um exercício, Será concedida pelo município, alem do limite anual de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - As subvencoes concedidas por lei especial, acima do limite estabelecido no artigo anterior, Seráo reduzidas ao limite de que trata a presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 05 de Janeiro de 1955.

ENGº. WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretário de Viação e Obras, respondendo
pelo expediente do Prefeito.

BEL. Antônio LUIZ DE AGUIAR MATOS SEREJO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

RUI FELICIANO DE SOUZA

Respondendo pelo Secretário de Financas.

Públicado no D.O.E
De: 05/02/1955.